



0.0044.00/2025

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica – PR-AJ

CS 20250003

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **SENADO FEDERAL**, nos seguintes moldes:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto 11.347, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, matrícula 125.580-1; e **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 00.530.279/0001-15, estabelecida em Pc dos Três Poderes, S/N, Ed. Anexo 1, 3º Andar, Bairro Plano Piloto, CEP 70.100-000, Brasília/DF, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por sua Diretora-Geral do Senado Federal, **ILANA TROMBKA**, inscrita no CPF nº ***.707.450-** (oculto em observância à LGPD), resolvem assinar o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO**, de acordo com a **Resolução nº 509**, de 9/5/2025 da Diretoria Executiva da CODEVASF, acostada à peça 27, do Processo 59500.001540/2025-89, que, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, será regulado pelas cláusulas a seguir expostas, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão de 1 (um) imóvel (apartamento) de propriedade da Codevasf, com área total de 245,87 m² e 1 vaga de garagem, Matrícula nº 24.267 (peça 6), Tombamento nº 001.166-8 (peça 8), localizado na SQS 114, Bloco A, Apto 606, Asa Sul, Brasília/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. Nos termos da Resolução n. 1086 da Diretoria Executiva da Codevasf, deliberada em 25 de setembro de 2025 (peça 72), bem como do Laudo de Avaliação, emitido em 08 de agosto de 2025, juntado à peça 52, o imóvel foi avaliado em R\$ 2.620.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Contrato permanecerá vigente pelo prazo limite de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Fica estabelecido que o imóvel será cedido no estado em que se encontra, e que todas e quaisquer despesas decorrentes desta Cessão de Uso Gratuito, com reformas e benfeitorias para uso e manutenção do imóvel, e dos encargos do uso e zelo do imóvel como as taxas condominiais, de seguro, de telefone, de internet, de consumo de energia elétrica, água, gás e esgoto, de taxa de limpeza urbana (TLP), de outros impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, sejam a que título for, sobre o apartamento e a vaga da





0.0044.00/2025

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica – PR-AJ

garagem objetos desta cessão, ficam sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

4.2. O cessionário deverá utilizar e conservar o bem imóvel ora cedido com todo zelo, e de acordo com este instrumento, sendo, ao final da utilização, no encerramento da vigência deste instrumento, necessário devolvê-lo à CODEVASF, com todas as benfeitorias realizadas no imóvel, devidamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas.

4.3 O cessionário não poderá realizar benfeitorias no imóvel, ora cedido, sem prévia e expressa autorização da CODEVASF/CEDENTE, devendo, no caso de querê-las, submeter o projeto à apreciação desta.

4.4 Em caso de execução de benfeitorias – isto é, quaisquer melhorias ou modificações feitas no imóvel, variando de simples alterações estéticas a reformas substanciais –, o cessionário fará, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de construção civil (reformas) que julgar convenientes à boa utilização do imóvel, ao qual serão aderidas tais benfeitorias, sem que assista ao cessionário o direito de retenção ou de indenização quando da restituição do imóvel.

4.5 Ao fim das obras e/ou reformas, o cessionário deverá apresentar o conjunto de documentos técnicos, acompanhados de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que registram o resultado final da intervenção, detalhando alterações e modificações em relação ao projeto inicial (Asbuilt).

5. CLÁUSULA QUINTA – DENÚNCIA

5.1 A Cedente poderá denunciar o presente Contrato, em caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ou por superveniência de norma legal que torne material ou formalmente impraticável, ficando o Cessionário, ocorrendo quaisquer destes eventos, obrigado a devolver o bem ora cedido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação de denúncia, sem prejuízo das disposições contidas na Cláusula Terceira.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A cedente exercerá fiscalização sobre o bem cedido, reservando o direito de ter acesso a todas as dependências, objetivando verificar o bom emprego e estado de conservação do imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

7.1. As partes se obrigam a observar todas as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, bem como assinar, conjuntamente com o presente instrumento, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, anexo I do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS CHAVES

Ao término do prazo estipulado, ou em caso de rescisão antecipada, o Cessionário compromete-se a:

1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos de encargos, taxas e contribuições de qualquer natureza.

2. Regularizar todas as pendências financeiras relacionadas ao imóvel, especialmente as taxas condominiais,





0.0044.00/2025

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica – PR-AJ

até a data de devolução das chaves.

3. Entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, conforme vistoria inicial, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular e as benfeitorias realizadas com a autorização da CEDENTE.

4. A devolução das chaves somente será aceita após a quitação total das obrigações financeiras mencionadas, incluindo a comprovação de regularidade das taxas condominiais junto ao condomínio

5. Dívidas ou pendências financeiras decorrentes de atrasos ou não pagamento de taxas e impostos serão objetos de ação judicial.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1 A Codevasf providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias desde Contato, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

10.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, para o mesmo efeito que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília/DF, data da assinatura.

LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:0143975552
3

Assinado de forma digital por
LUCAS FELIPE DE
OLIVEIRA:01439755523
Dados: 2025.10.30 12:24:16 -03'00'

LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Codevasf

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC





0.0044.00/2025

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Assessoria Jurídica – PR-AJ

ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: 0.0044.00/2025

A pessoa jurídica **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ de nº 00.530.279/0001-15, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:


- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília/DF, data da assinatura.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	21/10/2025 11:55:43	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	21/10/2025 13:53:14	
ILANA TROMBKA	22/10/2025 21:12:17	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.